

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 92^a SESSÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETARIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Roméo Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourão Filho, General-de-Exercito Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadrilha Waldemar de Figueiredo Costa, Major - Brigadeiro Gabriel Grun Mossé, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Tôrres da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 25:

Nº 34.863 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueirêdo Costa. Apelante: A Promotoria da 1^a Aud. de 3^a R.M. Apelada: A sentença do CEJ, para a Academia Naval, da 1^a Aud. da 3^a R.M., que absolveu o Cap. Av. Martin Müller, do crime previsto no art. 229, do C.P.M. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente. (Impedido o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Usou da palavra o Dr. Luiz DaMiano, advogado acusado).

Nº 34.885 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 3^a Aud. da 1^a RM. Apelada: A sentença do CPJ da 3^a Aud. da 1^a RM, que absolveu Alvacyr Gonçalves Bellis, ex-Subtenente; Ariovaldo Ferraz e Mario Muñoz, Sargentos Reformados; Italo de Souza Rocha e Nelson de Souza, ex-Sargentos, todos do crime previsto nos arts. 133, 134 e 141, tudo do C.P.M. - Confirmaram a sentença, mandando baixar os autos para apuração de responsabilidade, por fatos anteriores, unanimemente.

Nº 34.922 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bray-

(Cont. da ata da 92^a Sess., em 27/X/965)

ner. Apelante: A Promotoria da 2^a Aud. da 7^a RM. Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Aud. da 7^a R.M., que absolveu o civil Agrinaldo Silva, dos crimes previstos nos arts. 240, 241 e 243, tudo do C.P.M. - Confermaram a sentença apelada, unanimemente.

Nº 34.948 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo // Costa. Apelante: A Promotoria da 1^a Aud. do Marinha, Apelada: A sentença do CPJ da 1^a Aud. do Marinha, que absolveu Edvar de Oliveira Camacho, SO. SI. nº 44.0376.3, do crime previsto no art. 137, § 2º, do C.P.M. - Confirmaram a sentença absolutória, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Drs. Waldemar Tôrres e Murgel de Rezende, que condenavam a 6 meses de prisão, como incursão no art. 152, comb. com o § único do mesmo artigo; Alm. Esq. Figueiredo Costa e Gen. Ex Lima Brayner, que condenavam a 3 meses de prisão, como incursão no art. 182, tudo do C.P.M.

Nº 34.952 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Tcn. Brig. Armando Perdigão. Apelante: A Promotoria da 1^a Aud. do Marinha. Apelada: A sentença do CPJ da 1^a Aud. do Marinha, que absolveu Sebastião Benjamim da Silva, CB. FN. CT. nº 51.0668.6, do crime previsto no art. 178, do C.P.M. - Deram provimento a apelação do Ministério Público, para, reformando a sentença, condenar o acusado a 1 ano de detenção, como incursão no art. 178, do C.P.M., unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS

Nº 28.031 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Nelly Siqueira. Impetrante: Joaquim Barongan, advogado. - Rejeitada a preliminar de não tomar conhecimento, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Mourão Filho, negaram a ordem contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Pery Beviláqua e Dr. Murgel de Rezende, que concediam por incompetência da Justiça Militar.

Nº 28.034 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Líma Brayner. Paciente: João Vitorino de Souza, civil. Impetrante: O paciente. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unanimemente.

Nº 28.029 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tcn. Brig. Arman

(Cont. da ata da 92^a Sessão, em 27/X/965)

do Perdigão. Paciente: João de Oliveira, civil. Impetrante: Alfredo Antonio Guarisch e Palma, Adv. de Ofício Subst. da Justiça Militar. - Negaram a ordem, unanimemente.

Nº 28.033 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Alceo Coutinho de Sena, 2^a Cl. SC. nº 61.0450.3, Impetrante: Alfredo Antonio Guarisch e Palma, Adv. - Concederam a ordem, por não ser da Justiça Militar a competência, unanimemente.

Nº 28.036 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: José Barreto Pereira da Costa, 2^o Sgt. da Marinha. Impetrante: Amaury de Lacerda e Silva, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que baixava os autos em diligência, e Dr. Murgel de Rezende, que concedia.

Nº 28.042 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Emerson Magalhães Brasileiro, 3^o SG TM. Impetrante: Antonio Alves Fernandes, advogado. - Negaram a ordem, com remessa de cópia do acordão à autoridade competente, unanimemente. Os Exmos. Srs. Mins. Dr. Waldemar Torres, Alm. Esq. Figueiredo Costa e Ten. Brig. Armando Perdigão negavam simplesmente.

R E V I S A O C R I M I N A L

Nº 1.032 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Requerente: Alberto Pereira de Souza, CB. TM. nº 57.0709.3, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 159, § único, do CPM, por sentença do CPJ da 2^a Aud. da Marinha, de 27/4/1965. - Indeferiram, por insuficiência de provas, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

Nº 27.947 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Eurico de Farias Rois, civil. Impetrantes: Carlos M. Moreira e Harrison Oliveira, advogados. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que concedia.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.901 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando/

(Cont. da ata da 92^a Sess., em 27/X/965)

Pérdigão. Apelantes: A Promotoria da 3^a Aud. da 1^a R.M. e Manoel Vitoriano Bispo, Sd. do Exercito, condenado a 2 anos de detenção, incúrso no art. 181, § 3^º, do CPM, por desclassificação. Apelada: A sentença do CPJ da 3^a Aud. da 1^a R.M. - Negaram provimento às apelações, para confirmar a sentença apelada, unânimemente.

Nº 34.943 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Pery Beviláqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Daniel Rufino de Oliveira, Sd. do Exercito, condenado a 5 meses de prisão, incúrso no art. 163, comb. com os arts. 62, inc. IV, letra "a", e 64, inc. I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 4^º R.I. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

Nº 34.914 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Beviláqua. Apelante: Énio Hopel Goerch, SD. FN. nº 61.5021.6, condenado a 2 anos de prisão, incúrso no art. 198, § 4^º, inc. V, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Aud. de Marinha. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

Nº 34.899 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeo Neto. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Pérdigão. Apelante: Antonio Cabral, Sd. do Exercito, condenado a 16 meses de prisão, incúrso no art. 182, §§ 5^º e 6^º, comb. com o art. 59, inc. II, letra "k", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Aud. da 2^a R.M. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, contra os votos dos Exmos. Srs Mins. Gen. Ex. Mourão Filho, que confirmava a sentença, e Gen. Ex. Lima Brayner, que condenava a 1 ano.

Nº 34.978 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Beviláqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Frederico Jose Evangelho, Sd. do Exercito, condenado a 12 meses de prisão, incúrso no art. 163, comb. com o art. 62, inc. IV, letra "a" tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento Escola da Cavalaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:
Julgamento marcado para o dia 9/XI, às 9 horas, inadiável:
Ação Originária: nº 29 (RC)

(Cont. da ata da 92^a Sess., em 27/X/965)

Julgamentos adiados:

Recurso Criminal: 4.104 (RN) - Vista ao Min. A. Perdigão.

Petição: 188 (MF) - Vista ao Min. Romário Neto

* * *

A P E L A Ç Õ E S

34.903(RN/PB) - 34.950(AP/RC) - 34.933(AP/RC) - 34.981(GM/RC)
34.954(LB/RC) - 34.945(LB/MR) - 34.946(FC/MR) - 34.891(RC/MF)
34.972(PB/RN) - 34.965(MR/MF) - 34.956(FC/RC) - 34.971(AP/RC)
34.942(AP/MR) - 34.947(RC/FC) - 34.967(PB/RC) - 34.975(LB/RC)
34.970(FC/MR) - 34.984(FC/RN) - 34.977(AP/RN) - 34.842(MF/RN)

Recurso Criminal: 4.108 (MR)

Revisão Criminal: 1.033 (RC/FC)

Representações: 735 (FC) - 729 (MF) - 734 (GM)

Conflito do Jurisdicção: 159 (AP)

Correções Parciais: 833 (MF) - 841 (MF)

Inquérito: 124 (MR)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

28.050(PB) - 28.045(LB) - 28.052(RC) - 28.022(MF)

Baixa em diligência: 28.044(RN)

